



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 32-CONSUP/IFAM, 06 de junho de 2018.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o Memo. Eletrônico nº 4/2017-CGAI/REIT, de 14 de março de 2018, que encaminhou a Minuta do Regulamento do Programa de Voluntariado de Extensão *Solidarium* do IFAM à PROEX, protocolo nº 23443.006930/2018-09;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Maurício Roberto da Silva como relator da matéria acima identificada, que constou no item 1.5.1.8 da Pauta da 38ª reunião ordinária do CONSUP, realizada no dia 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável a aprovação do Regulamento do Programa de Voluntariado de Extensão *Solidarium*, de acordo com os preceitos legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado, que aprovou por unanimidade a matéria de acordo com o Parecer e Voto do Relator, em sessão da 38ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que trata do serviço voluntário e dá outras providências; Resolução Nº 20 – CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, que regulamenta os procedimentos quanto ao credenciamento e atuação de Profissional ao Serviço Voluntário no âmbito do IFAM; Que o serviço voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade; Pela necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de cidadãos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito do IFAM na área de extensão; Que o serviço voluntário deve estar subordinado às normas e às regulamentações estabelecidas pelos órgãos deliberativos e pela Administração Geral do Instituto Federal do Amazonas e, por fim, a recomendação do **CONSEPE** nº 004-CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir e Aprovar o Regulamento o Programa de Voluntariado de Extensão - *Solidarium*, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e dá outras providências, conforme consta nos autos do protocolo nº 23443.006930/2018-09, que com esta baixa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com a sua publicação no boletim interno da Reitoria.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**Regulamento do Programa de Voluntariado de Extensão *Solidarium* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**, aprovado pela Resolução nº 32-CONSUP/IFAM, de 06 de junho de 2018.

---

**CAPITULO I  
DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO E SUAS ESPECIFICIDADES**

**Seção I  
Dos Objetivos do Programa**

**Art. 1º.** Este regulamento tem como finalidade instituir e regulamentar o Programa de Voluntariado de Extensão - *Solidarium*, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme previsto na Lei N° 9.608/98.

**Art. 2º.** *Solidarium* é um Programa destinado a estimular a atuação voluntária de Servidores, Discentes e Comunidade externa nas diversas ações de Extensão promovidas pela Pró-reitoria de Extensão e os diversos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM.

**Art. 3º.** O Programa *Solidarium* tem por objetivos:

- I- Viabilizar a realização de ações voluntárias, que possibilitem trocas de experiências e conhecimentos;
- II- Incentivar a participação voluntária de Servidores, Discentes e Comunidade Externa nas diversas ações extensionistas, contribuindo com a formação de valores, a participação social e exercício da cidadania.
- III- Aprimorar o processo de formação profissional no desenvolvimento de projetos nas áreas temáticas da Extensão;

**Seção II  
Do Serviço Voluntário**

**Art. 4º.** Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 5º.** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão e Compromisso (Anexo I) entre o IFAM e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 6º.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo único.** A realização das despesas feitas pelo voluntário somente serão ressarcidas quando expressamente autorizadas pela PROEX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**Art. 7º.** O voluntário receberá apoio para o exercício das atividades a serem desenvolvidas, no que tange à capacitação, orientação e supervisão, visando ao melhor aproveitamento de suas habilidades.

**Parágrafo único.** Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades condizentes com seus conhecimentos, experiência e interesse mútuo.

**Art. 8º.** Na forma do inciso VI do artigo 117 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, não será permitido a servidor ativo do IFAM, delegar ao voluntário qualquer tipo de serviço que seja de sua responsabilidade executá-lo, estando, o mesmo, sujeito às penalidades previstas na referida Lei.

**CAPITULO II  
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
Seção I  
Dos Procedimentos**

**Art. 9º.** A participação no Programa *Solidarium* acontecerá por meio da proposição de projetos específicos, devendo ser registrado no setor de extensão dos *Campi* do IFAM antes do início da sua execução.

**Parágrafo único.** Poderão ser proponentes de projetos, servidores e discentes do ensino superior do IFAM, sendo estes sob orientação de um servidor.

**Art. 10.** A proposta apresentada pelo interessado em participar do Programa *Solidarium* deverá conter:  
I- Proposta de projeto conforme modelo a ser fornecido pela PROEX (Anexo II);  
II- Plano de atividade dos voluntários (Anexo III);  
III- Curriculum vitae do Coordenador;  
IV- Termo de Adesão e Compromisso (Anexo I), por voluntário.

**Art. 11.** Os projetos submetidos ao Programa *Solidarium* serão aprovados de acordo com o fluxo de registro constante no manual da extensão do IFAM.

**Art. 12.** A seleção dos voluntários de extensão será de inteira responsabilidade do proponente do projeto, devendo constar na equipe do mesmo.

**Seção II  
Da Gestão do Programa**

**Art. 13.** O Programa *Solidarium* será gerenciado, de maneira articulada, entre a Pró-reitoria de Extensão e os setores de Extensão dos *campi*, com anuência da Direção Geral.

**Art. 14.** Os participantes dos projetos realizados no Programa *Solidarium* serão certificados pelos Setores de Extensão dos *Campi*, conforme carga horária de cada um.

**Seção III  
Das Atribuições do Coordenador do Projeto**

**Art. 15.** São atribuições do coordenador do projeto de voluntariado:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

- I- Coordenar as atividades dos voluntários envolvidos no projeto, conforme plano de trabalho apresentado;
- II- Comunicar ao Setor de Extensão do campus a inclusão e o desligamento de voluntários, quando for o caso;
- III- Manter documentadas as informações sobre as atividades dos voluntários para subsidiar a elaboração de relatórios;
- IV- Controlar a frequência e a participação dos voluntários nas atividades para fins de emissão de certificado;
- V- Apresentar ao Setor de Extensão o relatório final das atividades realizadas durante o projeto, no prazo máximo de 30 dias;
- VI- Planejar, supervisionar e orientar as atividades dos voluntários, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;
- VII- Apresentar o projeto em evento de extensão ou evento integrado com o ensino e a pesquisa, com a apresentação do trabalho realizado e seus resultados, quando solicitado;

**Seção IV**  
**Dos Compromissos do Participante Voluntário**

**Art. 16.** O voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do Instituto, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

**Art. 17.** O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Parágrafo único.** São deveres do voluntário, sob pena de desligamento do programa:

- I- exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
- II- zelar pelo material e patrimônio do Instituto;
- III- guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- IV- ser assíduo e pontual ao serviço;
- V- identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos diversos órgãos do Instituto;
- VI- tratar com urbanidade a todos;
- VII- levar ao conhecimento do Coordenador do projeto as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço voluntário;
- VIII- justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos, que possam acarretar transtornos ao serviço da sua unidade;
- IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- executar as atribuições constantes do Termo de Adesão e Compromisso, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
- XI- reparar os danos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

**Art. 18.** Apresentar relato de experiência sucinto das atividades realizadas durante o projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**CAPÍTULO III  
DA VIGÊNCIA**

**Art. 19.** A vigência do termo de Adesão e Compromisso do voluntariado não poderá ultrapassar 12 meses.

**Art. 20.** A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá:

- I- pelo encerramento do projeto;
- II- por manifestação do voluntário;
- III- por decisão justificada do coordenador do projeto.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O participante do Programa *Solidarium* fará jus à pontuação adicional, proporcional ao tempo de participação, se pleitear bolsa em editais de Extensão.

**Parágrafo único.** Em se tratando de aluno voluntário, poderão ser computadas horas de atividades acadêmicas complementares de acordo com os planos de curso e regulamentação específica, se houver.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 23.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Anexos do Regulamento do Programa de Voluntariado de Extensão *Solidarium* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, aprovado pela Resolução nº 32-CONSUP/IFAM, de 06 de junho de 2018.

**ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE EXTENSÃO – *SOLIDARIUM***

EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil....., profissão,..... portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, formado/cursando o curso \_\_\_\_\_, me comprometo a participar como voluntário do Projeto de Extensão intitulado \_\_\_\_\_. Pelo Presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Voluntariado de Extensão do IFAM - *Solidarium* a que se refere a Resolução Nº \_\_\_\_\_. Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

- I- exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
  - II- zelar pelo material e patrimônio do Instituto;
  - III- guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
  - IV- ser assíduo e pontual ao serviço;
  - V- identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos diversos órgãos do Instituto;
  - VI- tratar com urbanidade a todos;
  - VII- levar ao conhecimento do Coordenador do projeto as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço voluntário;
  - VIII- justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos, que possam acarretar transtornos ao serviço da sua unidade;
  - IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - X- executar as atribuições constantes do Termo de Adesão e Compromisso, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
  - XI- reparar os danos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.
  - XII- Apresentar relato de experiência sucinto das atividades realizadas durante o projeto
- O presente Termo de Adesão e Compromisso tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

Local:..... em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

ANEXO II - PROPOSTA DE PROJETO DE VOLUNTARIADO

Registro  
nº \_\_\_\_\_

1. TÍTULO	
2. CATEGORIA DO PROJETO	
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Desdobramento de projeto de pesquisa
<input type="checkbox"/> Já realizado anteriormente / Continuação	<input type="checkbox"/> Desdobramento de atividade extensionista
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
Cargo/Função:	
Formação acadêmica:	
Siape:	CPF:
Telefone:	
E-mail:	
Campus:	
4. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO	
<input type="checkbox"/> 1. Comunicação	
<input type="checkbox"/> 2. Cultura	
<input type="checkbox"/> 3. Direitos Humanos e Justiça	
<input type="checkbox"/> 4. Educação	
<input type="checkbox"/> 5. Meio ambiente	
<input type="checkbox"/> 6. Saúde	
<input type="checkbox"/> 7. Tecnologia e Produção	
<input type="checkbox"/> 8. Trabalho	
5. VINCULAÇÃO AOS PROGRAMAS	
Esta proposta poderá ser vinculada a um dos programas institucionais do IFAM?	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
Cite o Programa:	
6. ARTICULAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA	
6.1 A proposta está diretamente ligada a uma disciplina?	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	



Identificação da Instituição parceira	Tipo	Forma de inserção
	<input type="checkbox"/> Instituição religiosa/assistencial <input type="checkbox"/> Instituição pública <input type="checkbox"/> Instituição privada <input type="checkbox"/> ONG	<input type="checkbox"/> Participa da concepção <input type="checkbox"/> Gera demanda <input type="checkbox"/> Participa do desenvolvimento <input type="checkbox"/> Recebe estudantes <input type="checkbox"/> Apoio logístico <input type="checkbox"/> Participa do financiamento

\* As cartas de aceite dos parceiros deverão ser anexadas a esta proposta.

#### 11.JUSTIFICATIVA

#### 12. OBJETIVOS

12.1 – Geral

12.2 - Específicos

#### 13. METODOLOGIA

#### 14.RECURSOS NECESSÁRIOS

Item	Recursos		
	Instituto Federal (A)	Parceiros (B)	Total (A+B)
Transporte			
Alimentação			
Hospedagem			
Material de consumo			
Material de divulgação			
Outro(s) - (discriminar)			
Total			

#### 15. PLANILHA DE CUSTOS (Descrição do Material de Consumo e Serviços)

Ordem	Rubrica/Natureza	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

2						
3						
4						
				TOTAL		

Rubricas:

- 339030 - Material de Consumo;
- 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica.

#### 16. RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADO ESPERADO	INDICADORES

#### 17. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO

17.1 Tipo de avaliação utilizada:

- ( ) Qualitativa      ( ) Quantitativa      ( ) Mista

17.2 Instrumentos/procedimentos utilizados (poderá ser marcada mais de uma opção):

- |                 |  |
|-----------------|--|
| ( ) Entrevistas | ( ) Seminários                                       |
| ( ) Reuniões    | ( ) Questionários                                    |
| ( ) Observações | ( ) Controle de frequência de atendimento do público |
| ( ) Relatórios  | ( ) Outro(s), especifique:                           |

17.3 Periodicidade da avaliação (poderá ser marcada mais de uma opção):

- |                |  |
|----------------|--|
| ( ) Mensal     | ( ) Semestral                                    |
| ( ) Trimestral | ( ) Ao final do projeto ( <i>paper</i> no final) |

17.4 Sujeito(s) que realiza(m) a avaliação (poderá ser marcada mais de uma opção):

- |                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| ( ) Usuário            | ( ) Técnico-administrativo      |
| ( ) Coordenador        | ( ) Estudante (bolsista/outros) |
| ( ) Professor          | ( ) Outro : Especificar:        |
| ( ) Comunidade Externa |                                 |

19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT)

20. PROPONENTE

Nome:

Data:

Assinatura

21. SETOR DE EXTENSÃO

Parecer

- Proposta recomendada
- Proposta recomendada com ressalvas (parecer em anexo)
- Proposta não recomendada

Nome:

Data:

Assinatura

22.COMITÊ AVALIADOR OU AVALIADORES *AD HOC*

Parecer

- Proposta recomendada
- Proposta recomendada com ressalvas (parecer em anexo)
- Proposta não recomendada

Nome:

Assinatura

Data:

23.DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS

- Proposta deferida
- Proposta indeferida

Nome:

Data:

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO III**  
**PLANO DE ATIVIDADE DOS VOLUNTÁRIOS**

<b>Nome completo:</b>	
<b>Tem vínculo institucional? Qual?</b>	
<b>SIAPE ou número da matrícula</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>Caso não tenha vínculo com IFAM, tem vínculo com alguma outra Instituição? Qual? Função?</b>	
<b>Telefone para contato</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Formação acadêmica:</b>	
<b>Experiências Profissionais</b>	
<b>Projeto ao qual será voluntário</b>	
<b>Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto</b>	
<b>Carga horária semanal disponível ao projeto</b>	
<b>Dias e horários que participará do projeto</b>	
<b>Período de participação no projeto</b>	

Local, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Projeto